

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 17.349.848/0001-23

Endereço: Tv.: 06 de Janeiro, Nº 3035 – CENTRO.

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Contato: (93) 3537-1361; e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa do ramo para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF, PNAE PRÉ, PNAEM, PEAE, AEE E SOME para o ano de 2023.

3. Justificativa

Em um contexto histórico a merenda escolar é uma das principais refeições de parte significativa de estudantes não só do Brasil, mas do mundo. Dados recentes mostram que a situação de fome e má nutrição agravaram-se no período pós-pandemia. Ainda vivemos as transformações sociais provenientes da COVID-19. Como consequência a segurança alimentar de nossas crianças, jovens e adolescentes foi sentida na mesa das famílias, pois a falta das refeições disponibilizadas pela escola causou impactos socioeconômicos e nutricionais nos lares brasileiros.

Pensando nisso a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Mojuí dos Campos – SEMED através de sua Secretária Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra, visando atender as demandas educacionais municipal no que tange a alimentação de qualidade para as escolas do município e aos programas que dão suporte a merenda escolar, tendo como base as necessidades e desafios que o ano que se inicia trará a administração pública em todos os segmentos da sociedade mojuiense, somando-se a isso a sua preocupação em gerir a coisa pública com excelência, solicita de forma legal à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF, PNAE PRÉ, PNAEM, PEAE, AEE E SOME para o ano de 2023 em processo licitatório.

Os avanços na legislação permitiram que programas como “O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública fossem criados para assegurar alimentos nas escolas de todo o país. Desta forma a Lei 11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação aos alunos da educação básica durante o período letivo. Nesse contexto conforme determina a portaria interministerial nº 1010/2006, que institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas em âmbito nacional é imprescindível a inserção de tais políticas de Estado na complementação da lei. Salientamos que a Política nacional de Alimentação e nutrição (PNAN) insere-se na perspectiva que a alimentação adequada é um direito básico do ser humano. Entre suas diretrizes destacam-se a promoção da alimentação saudável, no contexto de modos de vidas saudáveis e o monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira.

A Organização Mundial da Saúde – OMS orienta e recomenda o uso de estratégias globais que possam viabilizar a segurança alimentar, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda de saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco, portanto a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, o governo municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem esse compromisso. Nesse primeiro momento justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer alimentação segura a estes alunos.

Para que se torne possível atender direitos fundamentais básicos do estudante da rede pública municipal nas series iniciais no que se refere à alimentação, faz-se necessário a aquisição de produtos alimentícios que possibilitem comida saudável e de qualidade para os estudantes. Tal aquisição ganha notoriedade por se tratar do sistema educacional municipal, sendo este o responsável direto no processo educativo, vital a nosso ver para a construção de uma sociedade melhor e mais preparada para os desafios que por ventura possam vir. Entendemos que a SEMED é ator principal nesse processo e precisa estar abastecida para suprir a demanda alimentar que devido aos esforços do seu grupo técnico propicia ambiente favorável para implementação na administração pública local. Considerando ainda que o

atendimento aos programas governamentais acima especificados garantem a manutenção econômica dos programas e seu bom funcionamento.

A aquisição do objeto em discussão está amparada pela LEI 8.666 que nos orienta acerca da escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame. Faz-se necessário a aquisição do objeto em questão Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF, PNAE Pré, PNAEM, PEA, AEE E SOME para o ano de 2023, através da modalidade Pregão Eletrônico pela transparência, eficácia e, sobretudo pela igualdade que tal processo licitatório transmite, tanto para os que concorrem, quanto para aquele que realizam, ou seja, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através de sua Secretária Municipal de Educação – SEMED. Dito isto, consideramos de que a alimentação escolar tem importância ímpar no processo educacional do município de Mojuí dos Campos, para que a mesma tenha plenas condições de oferecer um serviço público eficiente e de qualidade para os usuários do sistema educacional do município. Vale ressaltar que os materiais solicitados em lista anexada no processo licitatório são para o uso contínuo das escolas.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, sugerimos a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica para licitação, do tipo menor preço por item unitário, mas também devemos nos atentar para a qualidade dos produtos oferecidos. Solicitamos análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa. Segue em anexo o termo de referência, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes para o andamento do processo licitatório.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Ref.	Quant.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal 1 kg. Fardo com 30 kg. Embalagem de polietileno de 1 kg, transparente fechado contendo data de fabricação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	KG	4.000	5,00	R\$: 20.000,00
2	Arroz branco tipo 1 polido 1 kg. Fardo plástico transparente com 30 kg resistente incolor e atóxico, Embalagem plástica de 1 kg. Devem constar as seguintes informações: subgrupo, classe, tipo, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor da marca, endereço, país de origem e município, prazo de validade, lote, informação nutricional. Com características próprias e ausência de sujidades.	KG	20.000	5,63	R\$: 112.600,00
3	Azeite de dendê 200 ml. Embalagem primária: Garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra com 24 unidades.	Garrafa	3.000	5,85	R\$: 17.550,00
4	Alho 1 kg. Caixa de papelão com peso líquido de 10 kg, cabeça íntegra, graúda, livre de sujidade.	KG	1.200	26,81	R\$: 32.172,00
5	Carne bovina in natura moída sem gordura de 1ª qualidade congelada 1 kg.	KG	12.500	31,06	R\$: 388.250,00

6	Cebola 1 kg. Embalagem primária: Embalagem em sacos de rafia, reforçado, contendo 10 kg, produto íntegro, tamanho médio, com todas as suas características organolépticas mantidas.	KG	2.000	6,6	R\$: 13.200,00
7	Coxa e sobrecoxa congelada 1 kg. Frango (coxa e sobrecoxa) com pele, apresentando coloração vermelho pálido, congelado com odor característico do produto. Embalagem de 1kg, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo registro no Ministério da Agricultura (SIF). Apresentar embalagem secundária de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	KG	20.500	14,11	R\$: 289.255,00
8	Farinha de trigo sem fermento 1 kg. Farinha de trigo - especial, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária: fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem contendo 10 unidades do produto.	KG	4.000	7,2	R\$: 28.800,00
9	Feijão carioca 1 kg. Feijão tipo carioquinha fardo plástico transparente 30 kg atóxico resistente com embalagem de 01kg devem constar as seguintes informações: grupo, tipo, classe, denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome/ razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou titular proprietário da marca, endereço, país de origem e município. Prazo de validade, identificação do lote (código chave procedido da Letra "L") ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	KG	6.000	10,23	R\$: 61.380,00

10	Leite em pó integral sem sacarose 200g. Em embalagem plástica contendo 50 pacotes de 200g. Com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Devem constar as seguintes informações: denominação de venda do produto, marca comercial, lista de ingredientes conteúdo líquido identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou titular proprietário da marca, endereço, país de origem e município CNPJ carimbo oficial da Inspeção Federal, indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	PCT	5.000	7,91	R\$: 39.550,00
11	Leite de coco 200 ml. Embalagem primária: garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 24 unidades do produto.	Garrafa	3.500	3,73	R\$: 13.055,00
12	Macarrão sêmola tipo espaguete 500g. Fardo plástico com 10 pacote, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	PCT	14.000	4,1	R\$: 57.400,00
13	Macarrão parafuso 500g. Macarrão parafuso Fardo plástico com 10 pacote, embalagem plástica de 500g, massa seca de trigo grano duro, embalagem de 500 g, 1ª qualidade, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote data de validade, data de fabricação no máximo de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	10.000	4,51	R\$: 45.100,00
14	Óleo de soja 900ml. Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 900 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação,	Garrafa	3.500	10,93	R\$: 38.255,00

	embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 –ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 -ANVISA. Deve constar também no rótulo a recomendação: “Manter em local seco e longe de fonte de calor “ou expressão equivalente sobre a conservação do produto. Para os produtos acondicionados em embalagens transparentes, acrescentar “ao abrigo da luz”, conforme Resolução RDC 270/2005 –ANVISA. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento.				
15	Sal iodado 1 kg. Embalagem plástica transparente de 01 Kg. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas. Embalagem secundária: fardo plástico, transparente, resistente de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2.000	1,36	R\$: 2.720,00
16	Sardinha em conserva em óleo c/ Ômega 3. 125g. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo em embalagem abri fácil. Embalagem de 125 g e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	Lata	40.000	5,01	R\$: 200.400,00
17	Vinagre branco 750ml. Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 750 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote, Informação Nutricional. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, contendo 24 unidades do produto.	Garrafa	3.500	2,5	R\$: 8.750,00
VALOR TOTAL:					R\$: 1.368.437,00

Valor total orçado anexo em planilhas: **R\$: 1.368.437,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE).**

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos materiais será na sede da SEMED, que fica localizada na Tv.: 06 de Janeiro, Nº 3035, Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0005-2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED.

3.30.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 15001001

12.361.0005-2.022 – MATERIAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEF.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 15520000

12.365.0005-2.023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEPRÉ/PNAEC.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 15520000

12.361.0005-2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEM.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 15520000

12 362 0005 2.028 – Apoio ao Sistema modular de Ensino - SOME

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FONTE: 15001001 - R\$: 10.000,00

Valor total orçado anexo em planilhas: R\$: R\$: 1.368.437,00 (UM MILHÃO

TREZENTOS E SESSETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE).

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 A empresa vencedora do referido certame, no ato da assinatura do contrato não terá a obrigatoriedade de ter no município um escritório ou sucursal, desde que a mesma cumpra com os prazos e locais de entrega pré-estabelecidos nesse contrato.

7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designados através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua

competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 09 de fevereiro de 2023.

JANAÍNA MAIKELY ZEPPEFELD
Chefe Do Depart. Financeiro III - SEMED
Portaria nº 016/2022.

**Elizangela Ferreira de Aguiar
Bezerra**
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 026/2022